



APROVADO
Em 10/05/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

PROJETO DE LEI 001 DE 2021

Eu, Ismael Caldas Grangeiro, vereador com assento nesta Casa Legislativa, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, contidas especificamente nos artigos 38, inciso IX e Art. 40, inciso I, ambos da Lei Orgânica municipal; bem assim nos artigos 28, inciso I e 29 inciso I, ambos do regimento interno desta Casa, proponho o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI 001 DE 2021

AUTOR: VEREADOR ISMAEL CALDAS GRANGEIRO

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES
COMPETENTES
Abaiara 10/05/2021
Presidente

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
INTEGRAL, NOS TERMOS DA LEI DE
DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO
NACIONAL - LDB, NO MUNICÍPIO DE
ABAIARA - CE.*

Art. 1º Esta lei estabelece a criação de uma Unidade de Ensino Fundamental, em tempo integral, no município de Abaiara-Ce.

Parágrafo único: O ato de autorização de funcionamento da respectiva unidade escolar é do Conselho Municipal de Educação, nos termos das Diretrizes Curriculares da Educação e sob a égide das disposições contidas na legislação federal sobre as diretrizes da educação básica.

Art. 2º A unidade de ensino ora criada possui a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL CÍCERA NÉLIDA ALVES DE CALDAS(EMEFI Cícera Nélida Alves de Caldas).

Art. 3º A EMEFI Cícera Nélida Alves de Caldas correspondente à área de 8.000 m², registrada sob a matrícula nº 499 do Registro de Imóveis da Comarca de Abaiara-Ce, com a seguinte descrição:

Ismael Caldas Grangeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

Um terreno urbano com os seguintes limites e dimensões: Oeste medindo 100 m (cem metros) de comprimento com terras da prefeitura; AO LESTE, medindo 100 m (cem metros) de comprimento com a rua Joaquim Raimundo Sampaio; AO NORTE, medindo 80 m (oitenta metros) de largura com a Rua Deodato Ferreira das Neves; AO SUL, medindo 80 m (oitenta metros) de largura, com terra de Francisco Ananias Mamede. Propriedade do Município de Abaiara. Título Aquisitivo AV - 6 - 326 e AV 1 - 330, livro número nº 2-3, do Cartório de Registros da Comarca de Abaiara.

Art. 4º É de competência da Secretaria Municipal de Educação a supervisão da gestão educacional e administrativa da referida instituição escolar.

Parágrafo único: Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os critérios de matrícula e permanência do alunado, observando-se a conveniência na distribuição dos estudantes entre as escolas municipais e privilegiando a garantia constitucional de acesso à educação e à aprendizagem.

Art 5º As despesas de funcionamento e manutenção desta Unidade de Ensino correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, inclusive com os Poderes da União e do Estado, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para subsidiar a conclusão, manutenção e funcionamento da EMEFI Cícera Nélida Alves de Caldas.

Art. 7 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A proposição ora apresentada visa criar e denominar a escola municipal que, ao tempo desta propositura, está sendo construída. Tem como fim instituir no mundo jurídico a nova unidade de ensino municipal que ofertará escolaridade para crianças e adolescentes em nível de ensino fundamental.

Ressalta-se que é de grande relevância a construção EMEFI Cícera Nélida Alves de Caldas, tendo em vista o presente contexto em que a Escola Rosa Tavares Leite opera acima dos limite de sua capacidade: com salas superlotadas, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

compromete significativamente a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes. Destaca-se também que, além de outras dificuldades, para o professor é complicado e nada convidativo lecionar em salas excessivamente numerosas.

Destaco e parabeno o executivo municipal pela escolha da localidade que sediará o novo equipamento de ensino, considerando-se que o Bairro Alto da Alegria é um dos mais populosos do município e carece de uma atenção especial do Poder Público.

Sem adentrar no catálogo das pessoas da comunidade abaiarense que poderiam ser homenageadas através do nome da nova Escola, humildemente através desta lei, busca-se tão somente o reconhecimento e valorização da profissional e da pessoa humana que foi a Professora Cícera Nélida Alves de Caldas. É de conhecimento público que Nélida, na sua breve passagem por este mundo, dedicou sua vida inteiramente à educação deste município.

Professora, possuía destra ímpar na transmissão de conteúdos e de valores humanos e éticos, que enriqueceram a aprendizagem e a vida dos que tiveram a grata satisfação de serem seus alunos.

Os últimos anos de vida, dedicou ao desafio de gerir a educação municipal, à frente da Secretaria Educação. Estar Secretária, apesar de em um curto período, talvez tenha sido o maior desafio de sua vida, mas nenhuma adversidade abatia ou fazia ela murmurar/reclamar. Ao contrário, estava sempre firme, atenta e disponível para atender a todos e solucionar as questões apresentadas.

Nélida era mestra em reconhecer e desenvolver talentos e capacidades pessoais e profissionais das pessoas que com ela conviviam. Seriedade, competência, dedicação, humanidade, serenidade, empatia são alguns dos substantivos que muito falam sobre a personalidade pessoal e profissional de Nélida.

Para abreviar a justificativa desta homenagem póstuma, destaco a preocupação que Nélida manteve com a educação até nos últimos dias de vida. Nas diversas vezes que pude visitá-la no leito hospitalar, enferma e já afastada da função



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

pública, depois me cumprimentar, o primeiro assunto que ela abordava era sempre relativo ao andamento da gestão educacional de Abaiara.

Mesmo depois de sua partida, seu exemplo de vida e seus ensinamentos permanecem vivos. Destaca-se dois, descritos a seguir: Nélida falava sempre que queria ser lembrada neste mundo como “uma mulher de luz”. Essa pequena frase é carregada de significado: a luz ilumina, clareia, direciona, simboliza também a esperança - a exortação que ela deixa é para que procuremos espalhar esperança e otimismo, para sermos luz na vida das pessoas que nos rodeiam.

O outro ensinamento era o seguinte: “Não desisto nunca, me abandono nos braços de Deus”. Para quem tem fé, esse ensinamento não carece de maiores esclarecimentos. Não desistir nunca é manter-se animado, motivado, sem se abater pelos problemas e adversidades da vida. Sem desistir, mantendo firme a confiança em Deus.

Resumindo: ser luz, confiar em Deus e nunca desanimar.

Nélida é de fato merecedora de reconhecimento e não há homenagem mais adequada do que nomenclaturar um equipamento público de ensino com o seu nome - pelos relevantes serviços prestados à sociedade abaiarense.

Uma vida inteira dedicada à educação.

Diante das motivações expostas, encaminho o presente projeto para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

ISMAEL CALDAS GRANGEIRO

VEREADOR

RECEBIDO

EM: 03/2021

CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

Abaiara-Ce, em 01 de Março de 2021